JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 127, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

"Plano de Contingência contra as arboviroses no Município de Itapira."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de Dengue no Município de Itapira desde 2001 e a possibilidade de aparecimento de formas graves da doença;

CONSIDERANDO os altos índices de infestação do mosquito Aedes Aegypti no município;

CONSIDERANDO a Epidemia ocorrida em 2014 e no primeiro semestre de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir o índice de infestação de mosquitos Aedes Aegypti e Aedes Albopictus no município;

CONSIDERANDO a necessidade de detectar precocemente a transmissão de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a letalidade da doença em (50% anualmente até atingir 1%);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika entre os Serviços de Atendimento de Saúde seja ele público ou particular para a Vigilância Epidemiológica, Controle de Vetores, Grupos de Vigilância Estadual e SUCEN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir preenchimento diário do SINAN pelos Serviços de Vigilância Municipal dos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika; e

CONSIDERANDO, ainda, que cabe a Secretaria Municipal de Saúde organizar os Serviços de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Controle de Vetores) Atenção Básica e Assistência, com a participação das demais Secretarias Municipais para eliminar ou minimizar os riscos existentes;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Plano de Contingência contra as Arboviroses no município de Itapira.

Art. 2° O Plano a que se refere o art. 1° define-se como um conjunto de atividades relacionadas à Vigilância Epidemiológica e Entomológica, controle da população do vetor e assistência médica adequada.

§ 1º. As áreas incluídas no referido plano são:

I - Vigilância Epidemiológica;

II - Vigilância Entomológica / Controle Vetorial

III - Vigilância Sanitária;

IV - Atenção Básica/ Estratégia Saúde da Família (ESF)

V - Assistência Laboratorial (pública e privada);

VI - Assistência Ambulatorial (pública e privada);

VII - Assistência Hospitalar (pública e privada);

VIII - Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

X - Assistência Farmacêutica;

XI - Conselho Municipal de Saúde;

XII - Outras Secretárias da Prefeitura (Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Promoção Social, Esportes e Lazer, Defesa Social, Negócios Jurídicos e Cidadania, Planejamento, Governo, Fazenda, Cultura/Turismo e SAAE).

§ 2º. Sala de Situação das Arboviroses Municipal será mantida com participação dos membros indicado pelos Secretários Municipais envolvidos no Plano de Contingência.

§ 3º. A Coordenação da Sala de Situação das Arboviroses Municipal ficará sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito com reuniões periódicas de acordo com a classificação de fases de risco.

§ 4º. As ações deverão ser realizadas com integração com o nível regional da Secretaria de Estado da Saúde (DRS-14, GVE XXVI, GVS XXVI, SUCEN Campinas e Instituto Adolfo Lutz - IAL).

Art. 5° A Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família, Assistência Laboratorial, Assistência Ambulatorial (pública e privada) e Assistência Hospitalar (pública e privada) são responsáveis:

I - pela suspeição e notificação da doença à Vigilância Epidemiológica e pela assistência médica ao suspeito de acordo com Estadiamento de risco constante no Protocolo de Atendimento dos Casos Suspeitos de Dengue.

II - em garantir a resolutividade dos casos de Dengue, Chikungunya e Zika de sua área de abrangência (diagnóstico, manejo, acompanhamento e notificação).

Art. 6° À Vigilância Epidemiológica cabe atuar, nos termos descrito no Plano.

Art. 7° Ao Laboratório cabe atuar nos termos preconizados no Plano.

Art. 8° A Vigilância Entomológica/Controle Vetorial cabe avaliar o Índice de Infestação do Aedes Aegypti, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde.

Art. 9° O atendimento seguirá o fluxo estabelecido no Sistema de Referência Municipal e Regional.

Art. 10. O acompanhamento, revisões do Plano e a solicitação dos ajustes necessários serão realizados pela Vigilância Epidemiológica e demais áreas descritas no artigo 2º.

Art. 11. A população em geral deve manter suas residências sem criadouros para o mosquito e deve cooperar com os profissionais da área da Saúde, que exercem a função de educação, orientação, controle de vetores e vigilância em saúde conforme Manual do Ministério da Saúde Amparo Legal, Lei Municipal nº 2.477 de 28 de dezembro de 1992 e Lei Municipal 5.462 de 2015.

Art.12. À Vigilância Sanitária cabe a fiscalização nos ambientes propícios à proliferação do vetor Aedes Aegypti, buscando eliminar ou minimizar possíveis fatores de risco, seguindo as medidas contidas no Código Sanitário, Lei Estadual SP nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, Decreto Estadual nº 12.342 de 27 de setembro de 1978, Lei Municipal nº 2.477 de 28 de dezembro de 1992, Portaria nº 2.142/GM de 09 de outubro de 2008, Lei Municipal nº 4.205 de Fevereiro de 2008, Decreto Municipal nº 026 de 07 de abril de 2010 e Comunicado Estadual CVS nº 101 de 21de março de 2011 e Lei Municipal 5.462 de 2015.

Art.13. Código de Postura cabe a fiscalização nos ambientes propícios à proliferação do vetor Aedes Aegypti, buscando eliminar ou minimizar possíveis fatores de risco, seguindo as medidas contidas na Lei Municipal nº 2.477 de 28 de Dezembro de 1.992 e Lei Municipal 5.462 de 2015.

Art. 14. As Secretarias da Prefeitura terão responsabilidades de executar ações promovendo a eliminação de criadouros do mosquito Aedes, de acordo com as especificações do trabalho, caso necessário executar ações em conjunto com a Secretaria de Saúde a fim de evitar ou minimizar os riscos da transmissão das Arboviroses.

Art. 15. As Secretarias Municipais deverão nomear 03 (três) servidores como “Brigadistas Contra o Aedes Aegypti”, os quais serão responsáveis pela vistoria periódica, em caráter permanente, o imóvel onde se localiza o órgão público, de forma a eliminar criadouros do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 16. Todos os servidores municipais, mesmo os que estão em férias, poderão ser convocados para trabalhar no controle da epidemia, atuando inclusive nos finais de semana e feriados.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de setembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Plano de Contingência contra as Arboviroses no Município de Itapira

Itapira
2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Plano de Contingência contra as Arboviroses no Município de Itapira-SP

Elaboração:

Claudio Antônio Silvestrin
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Fabio Luiz Ramos da Silva
Diretor Técnico do HMI

Maria Cristina Moreira
Diretora Administrativa do HMI

Deise Aparecida Cêga Fernandes
Diretora da Rede Básica de Saúde

Josemary Apolinário
Coordenadora de Equipe de Vigilância Epidemiológica e Zoonoses

Silvana Fragoli Cypriano
Coordenadora de Equipe Vigilância Sanitária

Gildo Martinho
Coordenador de Enfermagem do HMI

Maria Cristina Nicoleti de Oliveira
Chefe de Equipe de Agente de Endemias

Cintia Guarnieri Moura Martins
Chefe de Seção de Laboratório de Exames

Maycon Marques Sepúlveda
Chefe de Farmácia do HMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO SERVIÇO

O Município possui 02 hospitais gerais: 01 Hospital Municipal, 01 Santa Casa, 09 Postos de Saúde urbanos, 03 Postos da zona rural, 01Centro de Especialidades Médicas (CAIS), Divisão de Vigilância Epidemiológica e Zoonoses e Vigilância Sanitária.

Os dois Hospitais possuem atendimento de Pronto Socorro e UTI.

Possui um Laboratório Municipal que realiza Testes rápidos para Dengue (IgM e IgG e NS1) e Teste rápido IgM e IgG para Chikungunya, bem como encaminha outras sorologias para o IAL Campinas ou São Paulo.

Conta com 15 equipes em funcionamento do PSF, localizadas nos postos da Zona Urbana e Zona Rural.

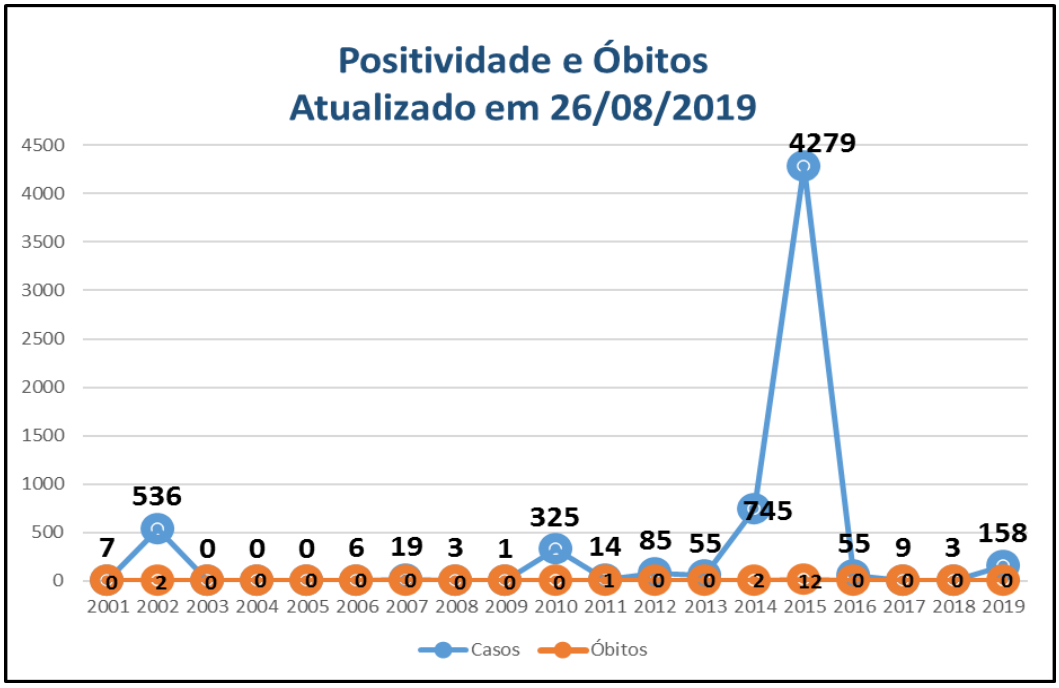
O Hospital Municipal Conta com 87 leitos, sendo divididos em: 32 leitos de Clinica Médica, 21 leitos de Clínica Cirúrgica, 14 leitos de Ginecologia e Obstetrícia, 10 leitos de Pediatria, 5 leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais Convencionais (UCINCO) e 5 leitos de UTI adulto.

A Santa Casa de Misericórdia de Itapira conta com 54 leitos, sendo divididos em: 31 leitos de Clínica Médica e Cirúrgica, 03 leitos de pediatria, 12 leitos de Ginecologia e Obstetrícia e 8 leitos de UTI adulto.

Para o enfrentamento de uma possível epidemia, o município deverá estar equipado com:

Recursos financeiros para o custeio das internações e procedimentos ambulatoriais, equipamentos/materiais, veículos adequados para as ações do controle do vetor e ampliação do quadro de recurso humano necessário.

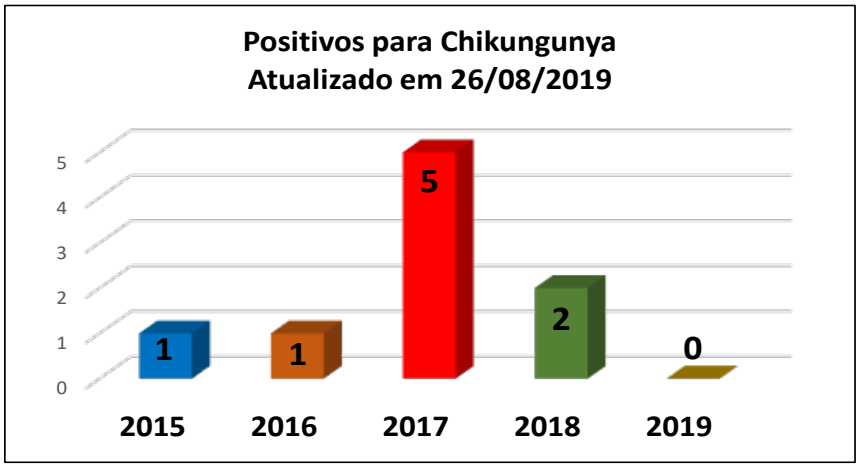
HISTÓRICO DE CASOS DE DENGUE NO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DE CASOS DE CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO



ANO	Nº DE CASOS
2015	01(Importado)
2016	01(Importado)
2017	04 (autóctones) 01 (Importado)
2018	02 autóctones
2019	00

HISTÓRICO DE ÍNDICE DO LEVANTAMENTO RÁPIDO PARA *AEDES aegypti* (LIRAa) Outubro

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Índice %	0,2	0,2	0,1	1,0	0,1	0,0	0,2	0,1

Fonte: SISWEB

CIRCULAÇÃO VIRAL NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA						
Ano	2002	2010	2013	2014	2015	2019
Vírus	1	1 e 2	4	1	1	2

Nos demais anos não foi possível o isolamento viral.
Fonte: Vigilância Epidemiológica de Itapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLASSIFICAÇÃO DOS ÍNDICES DE INFESTAÇÃO POR *AEDES aegypti*

IP (%)	Classificação
<1	Satisfatório
1 - 3,9	Alerta
> 3,9	Risco

Fonte: Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue – MS - pág: 75

Diagrama de Controle

Municípios com série histórica de transmissão de dengue: aqueles, com no mínimo, 5 anos com incidência maior que 20% do esperado para o seu porte populacional, na série histórica avaliada entre 2006 e 2016.

Ferramentas para monitoramento

- Diagrama de Controle
- Incidência nas 4 semanas anteriores

Parâmetros para acompanhamento

Coeficiente de incidência de dengue segundo porte populacional dos municípios

Coeficiente de incidência/100.000 hab.	População (nº de hab.)
600 casos	≤9.999
300 casos	10.000 – 99.999
150 casos	100.000 – 249.999
100 casos	250.000 – 499.999
80 casos	≥500.000

Parâmetros para acompanhamento

Cenários de risco

CENÁRIO	FAIXA DE INCIDÊNCIA
SILENCIOSO	Município sem notificação de suspeitos ou com incidência abaixo do limite inferior esperado pelo diagrama de controle
RISCO INICIAL	Município com incidência inferior a 20% do limite estabelecido para seu porte populacional ou com incidência entre os limites inferior e a mediana esperados pelo diagrama de controle
RISCO MODERADO	Município com incidência maior ou igual a 20% do limite estabelecido para seu porte populacional ou com incidência entre os limites central e superior esperados pelo diagrama de controle
ALTO RISCO	Município que atingiu o limite estabelecido para seu porte populacional ou com incidência acima do limite superior esperado pelo diagrama de controle

Coleta de dados

Fonte	SINAN-ONLINE
Softwares	Tabwin/Excel
Definição de casos	Prováveis

Definição de caso provável: todo caso notificado, excluídos os descartados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Plano de Contingência Municipal contra Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela

NÚMERO DE CASOS DE DENGUE ESTIMADOS:

População Estimada do Município (IBGE 2019)	Nº de Casos de Dengue estimados para cada ano
74.299	2.972 (4% da população)

VIGILÂNCIA EM SAÚDE RECURSOS HUMANOS: Controle de Vetores, Zoonoses, VE e VISA

CONTROLE DE VETORES				
Categoria	Quantidade	Horas atuais Semanais	Horas adicionais semanais	
			Fase de Alerta	Fase de Emergência
Coordenador/Dengue	01	40	15	15
Supervisor de Campo	02	80	30	30
Agentes de Saúde	16	640	240	240
IEC	01	40	15	15
Administrativo/Digitador	01	40	15	15

Nota: Fase de emergência deverá ser contratada empresa especializada no enfrentamento ao mosquito *Aedes*, para disponibilizar recursos humanos para ação de Bloqueio de Nebulização.

ZOONOSES				
Categoria	Quantidade	Horas atuais Semanais	Horas adicionais semanais	
			Fase de Alerta	Fase de Emergência
Medico Veterinário	01	20	20	20
Agentes de Saúde	02	80	30	30

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/ SAE- Serviço de Atendimento Especializado - Ambulatório de Infectologia (AIDS e Hepatites Virais) e Ambulatório de Tuberculose				
Categoria	**Quantidade**	**Horas atuais Semanais**	**Horas adicionais semanais**	
			Fase de Alerta	**Fase de Emergência**
Coordenadora	01	40	15	15
Médicos	02	18	-	-
Técnicos de Enfermagem	03	120	45	45
Administrativo/Digitador	02	80	30	30
Assistente Social	01	18	12	12
Psicóloga	01	08	-	-
Farmacêutica	01	40	15	15
Serviços Gerais	02	80	30	30
Motorista	02	80	30	30

Nota: Fase de emergência deverá ser remanejado servidores de outros setores da Saúde e/ou Secretarias para atender a demanda de Digitador conforme exigência do Ministério da Saúde.

Fonte: Diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo, pág. 18

VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Categoria	**Quantidade**	**Horas atuais Semanais**	**Horas adicionais semanais**	
			Fase de Alerta	**Fase de Emergência**
Chefe Divisão	01	40	15	15
Farmacêutico	01	40	15	15
Enfermeiro	01	40	15	15
Agente de Saneamento	04	160	60	60
Administrativo	01	80	30	30
Motorista	01	40	15	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

EQUIPE ATUAL DO LABORATÓRIO DO HMI		
Cargo	Quantidade	Carga/Horaria
Recepcionista	01	40hs/Semanal
Serviços Gerais	02	40hs/Semanal
Técnicas de Laboratório	06	36hs/Semanal
Biomédicas	08	36hs/Semanal
Técnicas de Enfermagem	01	36hs/Semanal
EM SITUAÇÃO DE EPIDEMIA SERÁ NECESSÁRIO		
Cargo	Quantidade	Carga/Horaria
Recepcionista	03	40hs/Semanal
Serviços Gerais	03	40hs/Semanal
Técnicas de Laboratório	10	36hs/Semanal
Biomédicas	10	36hs/Semanal
Técnicas de Enfermagem	03	36hs/Semanal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA ORGANIZADAS PARA SITUAÇÃO DE EPIDEMIA

(Atendimento por demanda espontânea, com capacidade de hidratação para o Grupo A e encaminhamento para referencia dos casos dos Grupos B, C e D):

UBS/ESF	Endereço e Telefone	Horário Func.	Capacidade atendimento mensal Rotina Clínico/Pediatria/Ginecol.	Nº capacitado Médicos	Nº capacitado Enfermeiros
Heládio Soares de Alvarenga - Prados	Av. Brasil, nº 2357 Tel. 3863-1361	07:00 às 17:00hs	958	1 clinico 40 horas/sem. 1 clinico 32 horas/sem. Pediatra 7 horas/sem. GO 16 horas/sem.	2
Albertino Lopes - Pé no Chão	Rua 13 de maio 497-Tel. 3843-4431	07:00 às 17:00hs	775	1 clinico 30 horas/sem. GO 12 horas/sem. Pediatra 9 horas/sem.	2
Dr. Edgar Trani Bagatella - Braz Cavenaghi	Rua António Récchia, nº 45 – Tel. 3863-5607	07:00 às 17:00hs	793	1 clinico 40horas/sem. GO 8 horas/sem. Pediatra 4 horas/sem.	1
Dr. João Pereira da Cunha-Central	Rua Bentico Pereira, nº 217-Tel. 3813-3816	07:00 às 17:00hs	363	1 clinico 40 horas sem. GO adolesc. 8 horas sem. GO 16 horas sem. Pediatra 4 horas sem.	1
Dr. Décio Queiroz Telles - Vila Ilze	Rua Floriano Peixoto nº 318-Tel. 3843-4121	07:00 às 17:00hs	1922	2 clínicos 32 horas sem. GO 20 horas sem. Pediatra 10 horas sem.	3
Dr. Issamu Ito - Flavio Zacchi	Rua Leonardo André Scieve, nº 102 Tel. 3813-4122	07:00 às 17:00hs	563	1 clinico 40 horas sem. GO 12 horas sem. Pediatria 5 horas sem.	1
Henrique Maciel - Figueiredo	Rua Raimundo Marin, nº 181-Tel. 3843-4017	07:00 às 17:00hs	890	1 clinico 20 horas/sem. Temporário GO 8 horas/ sem. Pediatra 4 horas/sem.	1
Augusto Coraça - Cubatão	Rua Silvio Galizoni,	07:00 às 17:00hs	563	1 clinico 32 horas/sem.	1

	nº 280-Tel. 3813-3076			GO 16 horas/sem. Pediatra 9 horas/sem.	
Afonso Perin - Eleutério	Rua Eugenia Carmen Moises, nº 85 Tel. 3843-2983	07:00 às 17:00hs	184	1 clinico 16 horas/sem. GO 8 horas/sem. Pediatra 4 horas/mês	1
Antonio Olbi - Barão	Rua Luis Frasseto, s/nº Tel. 3813-2005	07:00 às 17:00hs	301	1 clinico 40 horas/sem. GO 8 horas/sem. Pediatra 4 horas/mes	1
Adolfo Altafini Ricciluca- Ponte Nova	Rua Noemia Miranda Ferreira nº 75 Tel. 3913-7134	07:00 às 17:00hs	245	1 clinico 16 horas/sem. GO 4 horas/sem. Pediatra 8 horas/mes	1
Dr. Décio Galdi - Istor Luppi	Rua Fazendeiro Caetano Gagliardi, nº 26-Tel. 3913-8447	07:00 às 17:00hs	713	1 clinico 40 horas/ sem. GO 9 horas/sem. Pediatra 9 horas/sem.	1

Fonte: *Faturamento HMI 2018*

Média geral de Atendimentos Clínicos em **período endêmico**	**Atendimentos adicionais**	
	Fase de Alerta Aumento em 20% do atendimento clínico	**Fase de Emergência** Aumento em 50% do atendimento clínico
8.270 mês	1.654	4.135
		Unidades com atendimento exclusivo para os casos de Dengue, Chikungunya e Zika

Nota em Fase de emergência: Aumento de até 60 horas mensais por profissional para atender a demanda, cancelamento de férias e contratação emergencial.

UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA (PS DO HMI E SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAPIRA E UNIDADE INTERMEDIARIA)

Organizadas para situação de epidemia (atendimento 24 horas, prioridade de atendimento de acordo com o estadiamento da doença, capacidade de hidratação e realização de hemograma, com resultado em até 1 hora, fluxo de encaminhamento para referencia dos casos dos grupos C e D).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade	Endereço	Horário de atendimento	Nº de Médicos capacitados	Nº de Enfermeiros capacitados
PS do HMI	Rua Rev. Alfredo Guimarães, 111	24 horas	3	7
PS da Santa Casa	Pç Cel Souza Ferreira, 32	24 horas	2	3
Unidade Intermediaria	Rua Rev. Alfredo Guimarães, 111	24 horas	1	4

UNIDADES DE ATENÇÃO TERCIÁRIA

Organizadas para situação de epidemia (leitos de internação e UTI para os casos dos grupos C e D, com fluxo de referencia estabelecido).
Observação: o Município não tem UTI Pediátrica, em caso de necessidade, será solicitada vaga à DRS XIV, até receber esta vaga, manter na UTI do HMI, com Pediatra da retaguarda presencial.

Nome da Unidade	Nº Leitos	Estimativa Enfermaria /diária	Capacidade internação de enfermaria	Nº de leitos UTI	Estimativa UTI / Mensal	Capacidade de internação UTI
Hospital Municipal de Itapira	87	46	36	5	14	5
Santa Casa de Misericórdia de Itapira	54	37		8	28	6

Nº Hemograma previsto	8.757
Pacientes em leitos observação 12 hs - Grupo B - 15% casos estimados	438
Internação - Grupo C - 7% casos estimados	204
Internação c/UTI Grupo D - 2% casos estimados	58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREVISÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

MEDICAÇÕES	QUANTIDADES
Sais de reidratação (sachês)	15.000 Unidades
Soro Fisiológico (0,9%)	2.072 frascos 500 ml
Soro Glicosado (5%)	200 frascos 500 ml
Paracetamol Gotas	210 frascos
Paracetamol comprimido 750 mg	16.440 comprimidos
Ringer Lactado	140 frascos
Metoclopramida comprimidos	4.923 comprimidos
Loratadina comprimidos	400 comprimidos
Kcl 19,1%	400 ampolas
Nacl 20%	400 ampolas
Dexclorfeniramina	91 frascos
Dimenidrinato B6 (ingetável)	500 ampolas
Dipirona	4.000 frascos
Bromoprida – gotas	137 frascos

INSUMOS	QUANTIDADES
Agulhas (40 x 12 mm, 30 x 7 mm e 25 x 6 mm)	1000 unidades
Cadeira de rodas	16 Unidades
Cadeira para hidratação	15 unidades
Cartões Acompanhamento do Paciente	10.000 Unidades
Cateter Venoso Periférico (cateter sob agulha – jelco) nº 18 a 24	1000 Unidades
Colher plástica de cabo longo	40 unidades
Copos descartáveis 200ml	30.000 unidades
Equipos	1.554 unidades
Esfigmomanômetros adultos, crianças e obesos	30 unidades
Esparadrapo	50 unidades grande
Estetoscópios adultos e infantis	15 unidades
Jarra plástica (2 litros) para preparo do soro oral-	40 unidades
Dispositivo de infusão intravenosa ex: scalp nº 25	50 Unidades

crianças	
Dispositivo de infusão intravenosa ex: scalp nº 21 e n°23 adultos	250 Unidades
Macas	5 unidades
Micropore	100 unidades grande
Seringas 3ml/ e 5ml	1000 unidades
Suporte para soro	70 unidades
Termômetros	100 unidades

ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA

- Organizar os serviços;

- Manter os estoques de insumos necessários, a fim de oferecer qualidade e agilidade na assistência aos pacientes;

- Distribuir de medicamentos em tempo hábil às Unidades;

- Participar em capacitações e reuniões estratégicas;

- Providenciar outros que se fizerem necessário, de acordo com a necessidade.

Todas as Unidades Básicas de Saúde do município estarão equipadas com:

- Suporte para soro

- Macas

- Bebedouros

- Copos descartáveis

- Cadeiras

- Cadeiras de roda

- Esfigmomanômetros e estetoscópios adulto, infantil e de obesos (garantir um esfigmomanômetro por unidade)

- Termômetros

- Cartão de acompanhamento do paciente
- Soro de Reidratação Oral

- Soro de Fisiológico

- Jarra para preparo do soro oral

- Antitérmicos.

- Outros equipamentos que se fizerem necessários

Recursos humanos:

- Médico durante todo o período de funcionamento da Unidade.

- Enfermeiro durante todo o período de funcionamento da Unidade.

- Auxiliares e Técnicos de enfermagem durante todo o período de funcionamento da unidade (7as 17 horas de segunda a sexta feira).

- Agente Comunitário de saúde.

- EM CASO DE EPIDEMIA A UNIDADE PODERÁ TER SEU HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO AMPLIADO.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E MANEJO CLÍNICO DO PACIENTE

Classificação de risco e manejo clínico do paciente

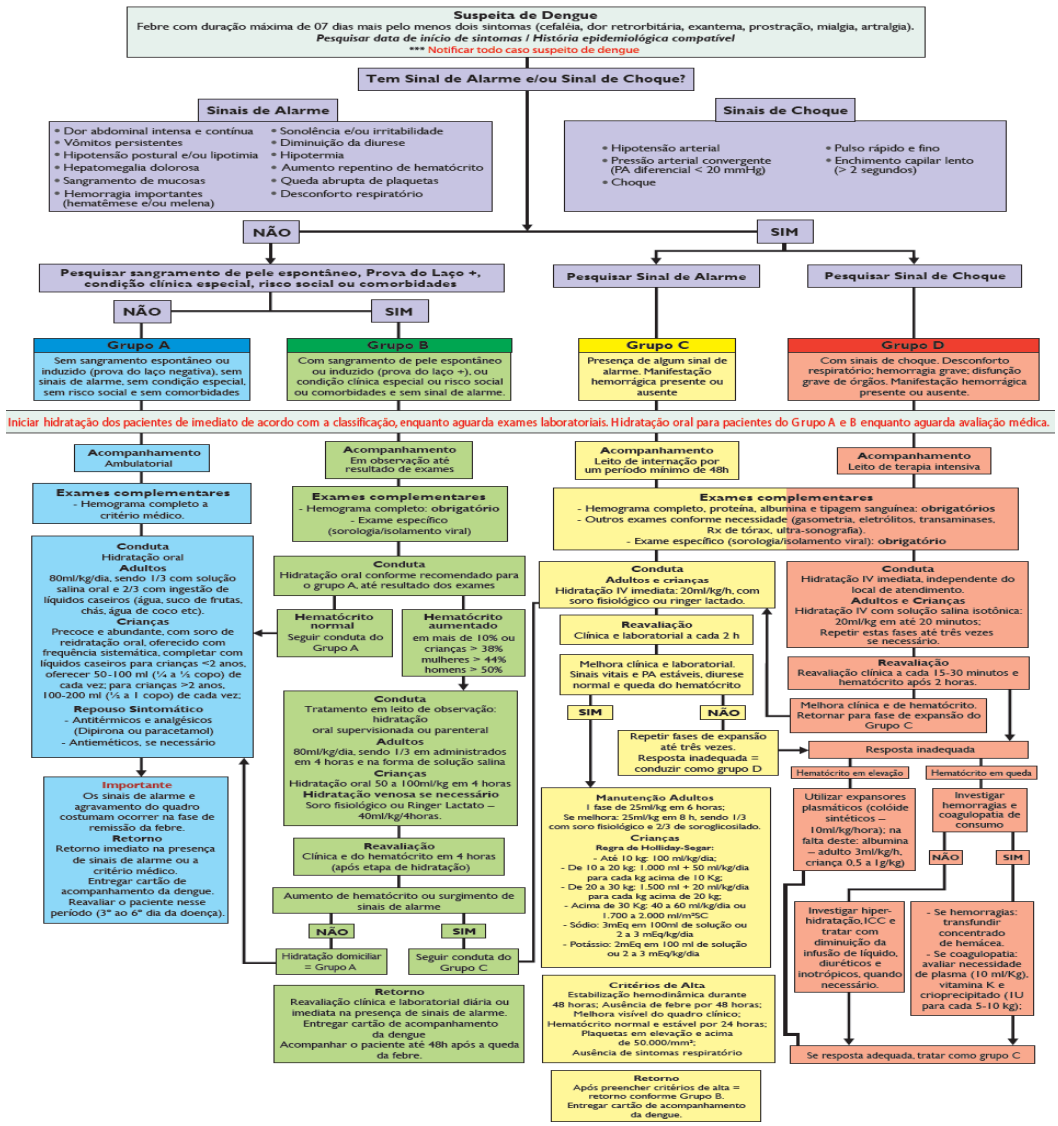
O município seguirá as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o adequado atendimento de casos suspeitos. Sendo de acordo com os sinais e sintomas apresentados. Os pacientes serão classificados conforme segue abaixo e receberão tratamento de acordo com fluxograma disposto na Figura abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DENGUE

Classificação de Risco e Manejo do paciente



As formas de evolução clínica da Dengue são:

· **Grupo A –** Dengue não grave e sem complicações: Prova do laço negativo, sem sangramentos espontâneos, sem comorbidades ou grupo de risco ou condições clinicas especial. Ausência de sinais de alarme.

· **Grupo B –** Dengue não grave que pode evoluir com complicações: Prova do laço positiva ou sangramento de pele espontâneo (petéquias), ou com comorbidades, ou grupo de risco ou condições clinicas especiais. Ausência de sinais de alarme.

· **Grupo C –** Dengue com sinal de alarme: Presença de um ou mais sinais de alarme. Sangramento: presente ou ausente. Sem hipotensão.

· **Grupo D –** Dengue grave: Hipotensão ou choque. Sangramentos importantes, comprometimento de órgãos.

Considera-se caso suspeito de **Dengue** todo paciente que apresente doença febril aguda, com duração máxima de sete dias, acompanhada de pelo menos dois dos sinais ou sintomas como cefaléia, dor retro-orbitária, mialgia, artralgia, prostração ou exantema, associados ou não à presença de sangramentos ou hemorragias, com história epidemiológica positiva, tendo estado nos últimos 15 dias em área com transmissão de dengue ou que tenha a presença do Aedes Aegyti. Também pode ser considerado caso suspeito a criança proveniente ou residente em área endêmica que apresente quadro febril, sem sinais de localização da doença ou na ausência de sintomas respiratórios.

Já o paciente suspeito de **Febre Chikungunya** considerar, febre de início súbito maior que 38,5°C e artralgia ou com artrite intensa de início agudo, não explicado por outras condições, sendo residente ou tendo visitado áreas endêmicas ou epidêmicas até duas semanas antes do início dos sintomas ou que tenha vínculo epidemiológico com caso confirmado.

De acordo com os sinais e sintomas os pacientes serão classificados e receberão tratamento adequado, de acordo com o fluxograma reproduzido na Figura abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E MANEJO DO PACIENTE COM SUSPEITA DE CHIKUNGUNYA (FASE AGUDA)

Caso suspeito – fase aguda – paciente com febre por até 7 dias acompanhada de artralgia(s) intensa de início súbito.

Pode estar associado à cefaleia, a mialgias e à exantema.
Considerar história de deslocamento nos últimos 15 dias para áreas com transmissão de Chikungunya.

Grupos de risco:

- Gestantes.
- Maiores de 65 anos.
- Menores de 2 anos (neonatos considerar critério de internação).
- Pacientes com comorbidades.

Avaliar sinais de gravidade, critérios de internação e grupos de risco

Sinais de gravidade e critérios de internação:

- Acometimento neurológico.
- Sinais de choque: extremidades frias, cianose, tontura, hipotensão, enchimento capilar lento ou instabilidade hemodinâmica.
- Dispneia.
- Dor torácica.
- Vômitos persistentes.
- Neonatos.
- Descompensação de doença de base.
- Sangramentos de mucosas.

Agosto - SVS - 04992014 - Editora MS

Pacientes sem sinais de gravidade, sem critério de internação e/ou condições de risco

Acompanhamento ambulatorial

Exames:

1 - **Específicos**: conforme orientação da Vigilância Epidemiológica (isolamento viral, PCR ou sorologia).

2 - **Inespecífico**: Hemograma com contagem de plaquetas a critério médico.

Conduta clínica na unidade:

1 - **Droga de escolha**: paracetamol ou dipirona.

Evitar o uso de aspirina e anti-inflamatórios. Em caso de dor refratária seguir as recomendações do *Febre de Chikungunya: manejo clínico*.

2 - **Hidratação oral**: avaliar grau de desidratação e estimular a ingestão de líquidos.

3 - **Avaliar hemograma para apoio no diagnóstico diferencial**: dengue, malária e leptospirose.

4 - Encaminhar para unidade de referência a partir de surgimento de sinais de gravidade ou de critérios de internação.

5 - Notificar.

6 - Orientar retorno no caso de persistência da febre por mais de 5 dias ou no aparecimento de sinais de gravidade.

Conduta no domicílio:

1 - Seguir as orientações médicas.
2 - Evitar automedicação.
3 - Repouso – evitar esforço.
4 - Utilizar compressas frias para redução de danos articulares.
Não utilizar calor nas articulações.
5 - Seguir orientação de exercícios leves recomendados pela equipe de saúde.
6 - Retornar à unidade de saúde no caso de persistência da febre por 5 dias ou no aparecimento de fatores de gravidade.

Pacientes do grupo de risco em observação

Acompanhamento ambulatorial em observação

Exames:

1 - **Específicos**: conforme orientação da Vigilância Epidemiológica (isolamento viral, PCR ou sorologia).

2 - **Inespecífico**: hemograma com contagem de plaquetas (auxiliar diagnóstico diferencial).

3 - **Complementares**: conforme critério médico.

Conduta clínica na unidade:

1 - **Droga de escolha**: paracetamol ou dipirona.

Evitar o uso de aspirina e anti-inflamatórios. Em caso de dor refratária seguir as recomendações do *Febre de Chikungunya: manejo clínico*.

2 - **Hidratação oral**: avaliar grau de desidratação e estimular a ingestão de líquidos.

3 - **Avaliar hemograma para apoio no diagnóstico diferencial**: dengue, malária e leptospirose.

4 - Notificar.

5 - Encaminhar para unidade de referência a partir de surgimento de sinais de gravidade.

6 - Orientar retorno diário até o desaparecimento da febre.

Conduta no domicílio:

1 - Seguir as orientações médicas.
2 - Evitar automedicação.
3 - Repouso – evitar esforço.
4 - Utilizar compressas frias para redução de danos articulares.
Não utilizar calor nas articulações.
5 - Seguir orientação de exercícios leves recomendados pela equipe de saúde.
6 - Retornar diariamente à unidade até o desaparecimento da febre.

Pacientes com sinais de gravidade e/ou critério de internação

Acompanhamento em internação

Exames:

1 - **Específicos**: obrigatório (isolamento viral, PCR ou sorologia).

2 - **Inespecífico**: hemograma com contagem de plaquetas (auxiliar diagnóstico diferencial).

3 - **Bioquímica**: função hepática, transaminases, função renal e eletrólitos.

4 - **Complementares**: conforme critério médico.

Conduta clínica:

1 - Avaliar o grau de desidratação e sinais de choque para instituir terapia de reposição volêmica.

2 - **Droga de escolha**: paracetamol ou dipirona.

Evitar o uso de aspirina e anti-inflamatórios. Em caso de dor refratária seguir as recomendações do *Febre de Chikungunya: manejo clínico*.

3 - **Avaliar hemograma para apoio no diagnóstico diferencial**: dengue, malária e leptospirose.

4 - Tratar complicações graves conforme quadro clínico e recomendações do *Febre de Chikungunya: manejo clínico*.

5 - Notificar.

6 - Critérios de alta: melhora clínica, ausência de sinais de gravidade, aceitação de hidratação oral e avaliação laboratorial.

DISQUE SAÚDE 136 Ouvidoria Geral do SUS www.saude.gov.br

SUS Ministério da Saúde

ZIKA VIRUS: É uma doença viral aguda, transmitida principalmente por mosquitos, tais como Aedes aegypti, caracterizada por exantema maculopapular pruriginoso, febre intermitente, hiperemia conjuntival não purulenta e sem prurido, artralgia, mialgia e dor de cabeça. Apresenta evolução benigna e os sintomas geralmente desaparecem espontaneamente após 3-7 dias.

Não existe tratamento específico. O tratamento dos casos sintomáticos recomendado é baseado no uso de paracetamol ou dipirona para o controle da febre e manejo da dor. No caso de erupções pruriginosas, os anti-histamínicos podem ser considerados. No entanto, é desaconselhável o uso ou indicação de ácido acetilsalicílico e outros drogas anti-inflamatórias em função do devido ao risco aumentado de complicações hemorrágicas descritas nas infecções por síndrome hemorrágica como ocorre com outros flavivírus.

A SVS/MS informa que mesmo após a identificação do Zika Vírus no país, há regiões com ocorrência de casos de dengue e chikungunya, que, por apresentarem quadro clínico semelhante, não permitem afirmar que os casos de síndrome exantemática identificados sejam relacionados exclusivamente a um único agente etiológico.

FEBRE AMARELA: É uma doença febril aguda causada por um arbovírus do gênero Flavivirus, transmitido ao homem e aos primatas não humanos (PNH) por meio da picada de mosquitos infectados. Nas Américas, são conhecidos dois ciclos de transmissão: o urbano, no qual o vírus é transmitido pelo Aedes aegypti ao homem, que é o hospedeiro principal; e o silvestre, em que o vírus circula entre mosquitos silvestres (Haemagogus spp., Sabethes spp.) e PNH. Neste ciclo, o homem é considerado um hospedeiro acidental, infectando-se quando adentra áreas de mata em ambientes rurais e silvestres, não imunizado. No Brasil, apesar da elevada quantidade de doses de vacina aplicada regularmente na rotina dos serviços de saúde e durante campanhas de vacinação nas Áreas Com Recomendação de Vacina (ACRV), esporadicamente são registrados casos humanos de transmissão silvestre. A vacina constitui a principal ferramenta de prevenção e controle da doença, e deve ser aplicada a partir dos 9 meses de idade, conforme recomendações do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde.

SEGUIMENTO DO CASO:

<u>Rede Básica</u>: A Rede Básica é considerada porta de entrada preferencial do sistema de saúde, responsáveis pelo atendimento inicial dos suspeitos de Dengue, Chikungunya, Zika vírus e Febre Amarela. O paciente que procurar atendimento na Rede Básica, em qualquer estadiamento da doença será atendido conforme Protocolo e rotina estabelecida.

Recepção: Encaminhar o paciente a sala de enfermagem para Classificação de Risco, em caso de fila; será necessário auxilio de outros profissionais no encaminhamento à triagem, oferecimento de água entre outros, evitando agravamento do caso.

A Classificação de risco deverá ser realizada em todos os casos suspeitos das Arboviroses, para estadiamento da doença e estabelecer **prioridades.** O profissional deverá avaliar: (Pulso, frequência respiratória temperatura axilar, classificação da dor (0 a 10), PA em duas posições, Prova do Laço,) orientar, encaminhar, coletar e registrar dados de forma detalhada para subsidiar o médico quanto ao diagnóstico, Estadiamento e tratamento da doença. Este atendimento deverá ser feito por profissionais (Enfermeiros) capacitados, seguir Protocolo (Manual Dengue- Diagnóstico e Manejo Clínico- MS 2016).

As Unidades prestarão atendimento aos pacientes com Estadiamento A, os pacientes com Estadiamento B, C e D serão encaminhados para o Hospital Municipal de Itapira já com acesso venoso e hidratação.

Após realização do Protocolo de atendimento, no caso de **Prova do Laço Positiva,** deverá ser solicitado hemograma e contagem de plaquetas. Esta solicitação e coleta deverão ser realizadas no momento da consulta, através de receituário (médico e/ou enfermeiro).

A amostra deverá seguir para o Laboratório Municipal do Hospital Municipal de Itapira das 7 às 15 horas. O transporte das amostras ficará a cargo do Setor de Transporte.

O resultado do exame (hemograma) deverá ser disponibilizado em 2 horas, através do meio mais rápido disponível (Telefone, fax, e-mail).

Enquanto aguarda o resultado do hemograma o paciente deve permanecer em observação, com hidratação oral e/ou venosa na própria Unidade de Saúde.

Se resultado de exame normal, seguir a seguinte conduta: Hidratação oral 60-80 ml/Kg/dia (1/3 do volume com SRO, restante através de líquidos caseiros), sintomáticos (antitérmicos, analgésicos).

EXAMES ESPECÍFICOS:

TESTES RÁPIDOS NO LABORATÓRIO HMI:
- Do 1º ao 3º dia de sintomas fazer NS1;
- Entre o 4º e 9º dia NÃO realizar NS1/Sorologia;
- A partir do 10º dia sorologia IgM;
- Pedido desses exames pode ser em receituário comum, e caso for encaminhar para o LUTZ precisa do SINAN;

- Orientar o paciente quanto à necessidade de repouso;
- Orientar o paciente e/ou familiares/cuidadores sobre os sinais de alarme, especialmente no primeiro dia do desaparecimento da febre.

Após consulta e avaliação clínica, informar ao paciente que ele poderá realizar o tratamento no domicílio, porém deverá retornar à unidade de saúde, se possível diariamente ou ao menos no primeiro dia do desaparecimento da febre ou em caso de surgimento de sinais de alarme, retorno imediatamente.

O Agente Comunitário de Saúde deve ser informado do caso, pois se o paciente não comparecer ao retorno na UBS, deverá ser feita visita domiciliar até a sua recuperação.

Será disponibilizado em todos os atendimentos o "Cartão do Usuário Para Acompanhamento Ambulatorial do Dengue", para fins de diagnóstico e tratamento precoce e acompanhamento adequado.

Se exame alterado ou atendimento após as 15h com prova do laço positiva passará para o Grupo B e será encaminhado para o PS do HMI ou a Unidade Intermediaria improvisada, em uma sala dentro do próprio Hospital Municipal, onde será seguida a rotina.

As **Orientações ao Atendimento dos Suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika** também podem ser consultadas na página do CVE/SES-SP (http://www.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandre-vranjac/homepage/acesso-rapido/dengue-chikungunya-e-zika).

Postos de Saúde da ZONA RURAL:

O paciente que procurar atendimento nestes locais e o médico não estiver presente, a enfermagem deverá seguir o Manual de Enfermagem (MS/2015) no atendimento aos casos suspeitos ou confirmados das Arboviroses, (fazer a classificação de risco, preencher a FICHA DE NOTIFICAÇÃO IMEDIATA DE ACORDO COM AS ARBOVIROSES, (preencher com letra legível e todos os campos) realizar prova do laço e preencher Cartão de Identificação do paciente com Dengue), chamar ambulância e enquanto aguarda oferecer soro oral e água potável a fim de minimizar os riscos de gravidade.

Quando o médico estiver presente, seguir rotina de UBS já descrito acima.

HOSPITAL MUNICIPAL:

O paciente que procurar atendimento no Pronto Socorro do HMI, em qualquer Estadiamento da doença será atendido conforme Protocolo e rotina estabelecida:

Recepção: Encaminhar o paciente a sala de Classificação de Risco; será disponibilizado um profissional técnico de enfermagem para auxiliar no encaminhamento para a sala qual serão classificados. Oferecer água entre outros para evitar o agravamento do caso.

Sala de Classificação de Risco/Acolhimento: A Classificação de risco deverá ser realizada em todos os casos suspeitos das Arboviroses na presença de um enfermeiro, para estadiamento da doença e estabelecer **prioridades.** O profissional deverá avaliar: (Pulso, frequência respiratória temperatura axilar, classificação da dor (0 a 10), PA em duas posições, Prova do Laço,) orientar, encaminhar, coletar e registrar dados de forma detalhada para subsidiar o médico quanto ao diagnóstico, estadiamento e tratamento da doença. Todos os profissionais envolvidos (enfermeiro e técnico de enfermagem) deverão estar capacitados, seguir o Manual Dengue- Diagnóstico e Manejo Clínico- MS 2016 e Protocolo De Classificação de Risco do HMI. As **Orientações ao Atendimento dos Suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika** podem ser consultadas na página do CVE/SES-SP (http://www.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandre-vranjac/homepage/acesso-rapido/dengue-chikungunya-e-zika).

Será disponibilizado em todos os atendimentos o "Cartão do Usuário Para Acompanhamento Ambulatorial da Dengue", para fins de diagnóstico e tratamento precoce e continuidade da assistência adequada.

Unidade Intermediária: Em caso de epidemia será implantada a **Unidade Intermediária,** além da já existente no Pronto Socorro do Hospital Municipal para atender a demanda. Neste caso, será disponibilizada uma sala do ambulatório de especialidades Davi Moro, do Hospital Municipal, onde serão colocadas cadeiras de hidratação e macas, **atendendo 24 horas**, inclusive finais de semana em apoio ao PS. Em caso de necessidade especial conforme a demanda, a Secretaria de Saúde providenciará escala extraordinária, com apoio das equipes da ESF do município, procurando atender uma escala com os seguintes profissionais: 01 médicos, 01 enfermeiros e 02 técnicos de enfermagem.

Obs: Quando determinada criança mesmo do GRUPO A, que não aceitar soro oral e/ou apresentar vômitos, encaminhar para a Unidade Intermediária para hidratação EV, conforme Protocolo, comunicando o Pediatra de Plantão (esquema de cobertura do PS).

GESTÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

Considerando os diferentes cenários epidemiológicos possíveis, são necessárias ações intersetoriais e articuladas entre estado e municípios, de forma a se obter dados e recursos que possibilitem:

- Diagnóstico da rede para atenção às pessoas acometidas pelas arboviroses urbanas de acordo com suas demandas específicas, compreendendo de casos com

menor gravidade até hospitalizados, gestantes, crianças com Síndrome Congênita do Zika e portadores de quadros crônicos.

- Dimensionamento da quantidade de materiais, insumos e medicamentos para atendimento dos casos em todos os níveis de complexidade e estratégias de aquisição.

- Planejamento dos leitos de baixa, média e alta complexidade, incluindo UTI neonatal, UTI adulto e referências para casos neurológicos e obstétricos, bem como pactuações de referências para os casos graves.

- Organização da rede de reabilitação, enfatizando a estimulação precoce e o cuidado multiprofissional dos recém-nascidos com Síndrome Congênita do Zika, além dos portadores de quadros crônicos de Chikungunya.

- Organização da rede de pré-natal de alto risco e do acesso a exames complementares para gestantes e recém-nascidos (por exemplo, sorologias para diagnóstico diferencial com STORCH, USG morfológico, USG transfontanela e tomografias).

- Planejamento da rede de diagnóstico complementar para os casos de arboviroses urbanas de acordo com suas especificidades.

- Adequação do quadro técnico envolvido diretamente ou indiretamente na assistência.

- Organização dos treinamentos para os profissionais de saúde que atuam na assistência para gestão e manejo dos casos de arboviroses urbanas, levando-se em conta a rotatividade dos profissionais nos serviços, para que se determine a frequência de realização dessas ações.

PLANO DE CONTINGÊNCIA VETORIAL DA DENGUE

Total de Imóveis do Município	Áreas Urbanas	Áreas Rurais	Total Setores Censitário
30.423	2	3	86

COBERTURA PACs / PSF	COBERTURA AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	NUMERO DE PONTO ESTRATÉGICO CADASTRADO NO	NUMERO DE IMÓ VEIS ESPECIAIS CADASTRADO NO SISTEMA SISAWEB

		SISTEMA SISAWEB	
18.232	12.191	31	134

ESTRUTURA OPERACIONAL DO CONTROLE DE VETORES

TIPO DE MAQUINA	QUANTIDADE
ATOMIZADOR PORTÁTIL	0
MAQUINA VEICULAR PESADA	01
NEBULIZADOR MOTORIZADO COSTAL (UBV)	06

VEÍCULO/ TIPO/ANO	QUANTIDADE
COLETIVO/VAN	1
FIAT/ STRADA/2001CABINE SIMPLES	2
S-10/2001 CABINE SIMPLES	1
FIAT/ UNO	1
SIENA	1

PLANO DE INTENSIFICAÇÃO

- Envolvimento de todas as Secretarias no enfrentamento ao Vetor e as Arboviroses

Secretaria de Saúde	
Vigilância Epidemiológica	-Estimular a Notificação e a Investigação dos casos suspeitos de dengue, dengue grave e óbitos de modo oportuno, bem como as outras Arboviroses; - Melhorar a qualidade da informação, acompanhando a consistência, completude e fluxo dos dados do SINAN (notificação e incidência) e fluxo; - Estimular a coleta de material para realização do NS1 e sorologia, a partir da notificação de casos; - Informar na Sala de Situação os indicadores epidemiológico e

	entomológico de acordo com os cenários de riscos: (silencioso, inicial, moderado e alto risco) e averiguar a capacidade de detecção do Sistema, verificando principalmente, as situações de não ocorrência de casos; - Atentar para as mudanças nas taxas de notificação do Município como um todo; -Acompanhar as mudanças de fase do Plano e informar a todos os envolvidos; -Cooperar com o gabinete do Prefeito na coordenação da Sala de Situação das Arboviroses Municipal.
Controle de Vetores	Intensificação das atividades de vistoria completa e controle nos imóveis para eliminação das formas imaturas (ovos e larvas) direcionadas as áreas/setores mais problemáticos com a infestação de *Aedes Aegypti,* pelos Agentes de Saúde e Agentes Comunitários de Saúde; Supervisão do trabalho de campo: Agentes de Controle de Vetores e Agentes Comunitários de Saúde, esta supervisão deverá ser realizada por Enfermeiros das Unidades de saúde e por supervisor ou coordenador do Controle de Vetores Municipal; Realização de quatro LIRAa ao ano, sendo visitado pelo menos 1.200 imóveis na área urbana; Realizar as ações de casa a casa rotina, bloqueio de Criadouros, Bloqueio de Nebulização ADL de acordo com o quantitativo de agentes de saúde; Atividades de Bloqueio de Nebulização, será realizada pela equipe de Controle de Vetores até 03 casos confirmados das Arboviroses em endereços diferentes, acima desse quantitativo deverá ser contratada equipe emergencial para essa atividade.

	Realização de medidas educativas a população, e eliminação física de criadouros (ARRASTÃO); Através da Sala de Situação das Arboviroses, conservar as Secretárias Municipais ciente da situação entomológica, visando a tomada das providencias priorizando a redução da proliferação dos mosquitos Aedes de acordo com as especificidades de cada secretária. Realizar reuniões com enfermeiros das unidades e agentes de saúde e outros profissionais, para planejamento e avaliação das atividades; Conservar as visitas de rotina em Pontos Estratégicos e Imóveis Especiais; Construir ou adequar o local especifico para armazenamento de Praguicidas equipamentos e EPIs para os profissionais. Capacitação para os profissionais (Agentes de Saúde). Participação nas reuniões da Sala de Situação das Arboviroses Municipais e Regionais, com o intuito da colaboração de ações do combate às Arboviroses, a nível local;
Vigilância Sanitária	Enfrentar os problemas ambientais e ecológicos, de modo a serem sanados ou minimizados a fim de não representarem risco à vida, levando em consideração aspectos da economia, da política, da cultura e da ciência e tecnologia, com vistas ao desenvolvimento sustentado, como forma de garantir a qualidade de vida e a proteção ao meio ambiente; Realizar inspeções em estabelecimentos sujeitos ao licenciamento sanitário de acordo com a Portaria CVS 1/19, visando também o controle de artrópodes nocivos, vetores e

	hospedeiros e não somente o atendimento às normas técnicas e diplomais legais vigentes; Realizar inspeções de campo também em lotes residenciais, comércios, indústrias, prédios institucionais e outras atividades que promovam a proliferação de mosquitos, para avaliação e gerenciamento de cenários de risco que favoreçam criadouros dos vetores que disseminam as Arboviroses; Elaborar relatórios de vistorias garantindo o repasse de dados e informações ao Grupo de Vigilância Sanitária (GVS) e ao Centro de Vigilância Sanitária (CVS) através de sistema informatizado; Participar de treinamentos e capacitações de equipe previstas no Plano Estadual em parceria com a Superintendência de Controle de Endemia (SUCEN), Divisão Regional de Saúde (DRS), Instituto Adolfo Lutz (IAL), Centro de Vigilância Sanitária (CVS) e Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE) visando à atualização de informações técnicas e consequente elaboração de ações; Ministrar capacitações previstas no cronograma municipal em parcerias com os setores de Vigilância Epidemiológica (VE), Controle de Vetores (CV) e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA); Conhecer as atribuições de cada setor envolvido com o controle das Arboviroses e avaliar o cumprimento das ações elencadas no seu respectivo rol de responsabilidades garantindo o fortalecimento e melhoria contínua na articulação de trabalhos integrados entre Controle de Vetores, Programa de Saúde da

	Família, Fiscalização de Posturas, Serviços Sociais, Serviço de Limpeza Pública, Secretaria de Planejamento e Obras, outros setores; Garantir à população o acesso às informações publicando os atos administrativos em Diário Oficial do município; Participar ativamente de todas as iniciativas de saúde para o controle das Arboviroses, elaborando e atualizando normas que devem ser aplicadas quando das inspeções por suas equipes; Exercer o poder de polícia administrativa, podendo ser requerida diante da identificação da existência de criadouros de larvas ou mosquitos transmissores das Arboviroses pelas equipes de controle de endemias ou agentes comunitários de saúde para abertura de processos administrativos, em atendimento à legislação municipal vigente (Leis nº 5462/15 e 5560/16).
Vigilância Laboratorial	Ao Laboratório local cabe a realização dos exames preconizados, nos prazos adequados ao pronto atendimento, diagnóstico e tratamento do paciente. **Hemograma Completo/ Contagem de Plaquetas** **Fluxo da solicitação do Hemograma:** Solicitação e coleta nas UBS, no momento da consulta, através de receituário (médico e/ou enfermeiros); Pronto Socorro e Clínicas do HMI: rotina própria; **Tempo de processamento**: O Hemograma deverá ser processado no prazo de até 2 horas (Estadiamento A e B); **Fluxo de resultado:** será encaminhado à Unidade de Saúde solicitante, através de (Tel., fax, internet ou outro meio rápido);

	Também serão garantidos outros exames de interesse para atenção ao paciente, com a agilidade necessária ao acompanhamento do tratamento do paciente; **Testes rápidos no Laboratório HMI:** Do 1º ao 3º dia de sintomas fazer NSI; Entre o 4º e 6º dia não realizar NSI/Sorologia. A partir do 7º dia sorologia IGG e IGM; **NS1 / Isolamento Viral** Laboratório de referência: Instituto Adolfo Lutz de Campinas **Fluxos entre o Laboratório e as Unidades de Saúde** Os exames que for seguir para o Laboratório Adolfo Lutz (NS1) deverão ser cadastrado no GAL e seguir no máximo em 24hrs, com relação de remessa. - Capacitação para todos os profissionais do laboratório; -Manter profissional treinado para analises de larvas, sendo a rotina já estabelecida (nas atividades de PE, IE, LIRA, BCC, BCN. C/C e Arrastão).
Assistência	-Incentivar a operacionalização da Sala de Situação nos setores envolvidos com participação de pelo menos um representante de cada setor (VE, CV, VISA, CCIRAS, RB, Laboratório, farmácia, almoxarifado e HMI); - Incentivar a utilização do Protocolo de Manejo Clínico do Ministério da Saúde; -Participar da Revisão dos planos de estruturação de serviços de saúde, especialmente da atenção básica; -Promover a interação entre HMI e Santa Casa; -Realizar capacitações para os profissionais de saúde; -Participar de capacitações e reuniões especifica sobre as Arboviroses; -Preencher adequadamente as fichas de notificação das

	Arboviroses e encaminhar em tempo oportuno para a Vigilância Epidemiológica; -Acompanhar os casos suspeitos e confirmados de microcefalia de acordo com o Protocolo Vigente e enviar as informações/alterações para a Vigilância Epidemiológica;
OUTRAS SECRETARIAS	
Secretaria de Educação	-Promover ações educativas de cidadania nas escolas da rede municipal, voltadas à prevenção e combate a dengue, por meio de parcerias com outras secretarias municipais; -Desenvolver ações de capacitação dos funcionários sobre Dengue, Chikungunya, Zika vírus e Febre Amarela; - Desenvolver ações de prevenção e combate a dengue Chikungunya e Zika vírus para a comunidade escolar, realizando distribuição de panfletos e outros materiais informativos; -Teatro sobre a temática para alunos de Ensino Fundamental I, por meio de parcerias; Manter o profissional nos prédios públicos para conservar o local livre de ambientes com água parada de acordo com as exigências estabelecidas no Decreto Estadual nº 62.130 de 29/07/2016 Brigada contra o *Aedes aegypti"* Participação nas reuniões ordinárias da Sala de Situação das Arboviroses, conforme o cronograma anual e reuniões extraordinárias quando necessária, com o intuito da colaboração de ações do combate às Arboviroses, a nível local;
Secretaria de Promoção Social	-Realizar campanhas socioeducativas que esclareçam a comunidade sobre o combate ao vetor transmissor do vírus Zika, da Dengue e Chikungunya; -Realização de ações socioassistenciais por meio dos Serviços da Proteção Social Básica e Especial: incluir a temática dos cuidados

	básicos para combate ao mosquito Aedes aegypti nas atividades desenvolvidas nas unidades da rede socioassistencial (roda de Conversa, oficinas, grupos, dentre outros); -Usar o momento de acolhida nas unidades para orientar e sensibilizar sobre as doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti e o combate a esse agente transmissor; -Fortalecer vínculos com os usuários em estado de vulnerabilidade social, com vistas a melhorar as condições sanitárias do meio em que vivem, utilizando ferramentas das políticas sociais pertinentes. Manter o profissional nos prédios públicos para conservar o local livre de ambientes com água parada de acordo com as exigências estabelecidas no Decreto Estadual nº 62.130 de 29/07/2016 Brigada contra o *Aedes aegypti"* Participação nas reuniões ordinárias da Sala de Situação das Arboviroses, conforme o cronograma anual e reuniões extraordinárias quando necessária, com o intuito da colaboração de ações do combate às Arboviroses, a nível local;
Secretaria de Negócios Jurídicos e Cidadania	-Dar respaldo jurídico e apresentar soluções legais para efetivação das ações que envolvem o enfrentamento contra mosquitos que transmitem Arboviroses; - Elaborar normas de condutas regulamentadas por instrumentos legais de apoio ás ações de controle das Arboviroses. Atualizar as legislações municipais específicas de medidas permanentes para a prevenção contra as Arboviroses e outras doenças transmitidas por vetor (medidas coercitivas e dá outras providências). Manter o profissional nos prédios públicos para conservar o local livre de ambientes com água parada de acordo com as exigências

	estabelecidas no Decreto Estadual nº 62.130 de 29/07/2016 Brigada contra o *Aedes aegypti"* Participação nas reuniões ordinárias da Sala de Situação das Arboviroses, conforme o cronograma anual e reuniões extraordinárias quando necessária, com o intuito da colaboração de ações do combate às Arboviroses, a nível local;
Secretaria de Cultura e Turismo	Responsabilizar-se pela coleta e destinação correta dos resíduos gerados nos eventos realizados com a população. -Disponibilizar no espaço próprio da secretaria, exposição, entrega e de materiais informativos de conscientização sobre a Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela. Manter o profissional nos prédios públicos para conservar o local livre de ambientes com água parada de acordo com as exigências estabelecidas no Decreto Estadual nº 62.130 de 29/07/2016 Brigada contra o *Aedes aegypti"* Participação nas reuniões ordinárias da Sala de Situação das Arboviroses, conforme o cronograma anual e reuniões extraordinárias quando necessária, com o intuito da colaboração de ações do combate às Arboviroses, a nível local;
Secretaria de Planejamento	Intensificar a fiscalização dos canteiros de obras particulares e de empreendimentos da habitação social para que a empresa contratada desenvolva ações de prevenção periódica para o enfrentamento ao mosquito transmissor das Arboviroses; - Nos projetos de construções de imóveis, comércios, indústrias entre outros, intensificar a eliminação de água parada; sugestão adotar Projeto Obra Limpa, Obra sem Aedes. -Adotar as medidas legais existentes na Portaria nº34, de 29/01/2016 Ministério das Cidades. -Sensibilizar o munícipe após o atendimento de assuntos relativos a possíveis criadouros do vetor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de D. Econômico	Informar empresários e funcionários como prevenir as Arboviroses de acordo com as informações entomológicas e epidemiológicas disponibilizada nas reuniões da Sala de Situação. Estimular os empresários a identificar e eliminar ambientes propícios para a proliferação do mosquito aedes no interior das empresas. Manter o profissional nos prédios públicos para conservar o local livre de ambientes com água parada de acordo com as exigências estabelecidas no Decreto Estadual nº 62.130 de 29/07/2016 Brigada contra o *Aedes aegypti"* Participação nas reuniões ordinárias da Sala de Situação das Arboviroses, conforme o cronograma anual e reuniões extraordinárias quando necessária, com o intuito da colaboração de ações do combate às Arboviroses, a nível local;
Secretaria de Meio Ambiente	Compactação e cobertura do lixo depositado a fim de evitar vetores causadores de doenças; - Providenciar licença de poda e corte de árvores que estejam provocando o entupimento de calhas; Na poda radical, evitar deixar ocos nos troncos, impedindo acúmulo de água. - Monitoramento das áreas de APP, adotando medidas para impedir presença de criadouros e a proliferação dos mosquitos transmissores de doenças. - Responsabilizar-se por definir o destino correto para cada tipo de resíduo coletado e divulgar para população os locais de descartes de resíduos de acordo com sua classificação. - Manter o Ecoponto existente no município em condições favoráveis de funcionamento, para resolução dos problemas com pneus; Manter parceria entre Saúde e Associação de Coletores de - Resíduos Sólidos de Itapira – ASCORSI, a fim de diminuir o

	número de recicláveis armazenados de forma irregular nas residências; Manter o profissional nos prédios públicos para conservar o local livre de ambientes com água parada de acordo com as exigências estabelecidas no Decreto Estadual nº 62.130 de 29/07/2016 Brigada contra o *Aedes aegypti"* Participação nas reuniões ordinárias da Sala de Situação das Arboviroses, conforme o cronograma anual e reuniões extraordinárias quando necessária, com o intuito da colaboração de ações do combate às Arboviroses, a nível local;
Secretaria de Governo **Comunicação Social** **Recursos Humanos**	**Gabinete do Prefeito**: Coordenar a Sala de Situação das Arboviroses Municipais, pois detém poder de decisão para as ações e envolver diferentes atores, tendo como objetivo a prevenção, o controle e a observação de resultados para tomadas de decisões levando em consideração o cenário epidemiológico e entomológico do município. **Comunicação Social**: Desenvolver ações de mobilização social, fator fundamental para adesão e a participação da população nas ações de vigilância e controle do vetor. Elaborar estratégias de divulgação e informações de maneira continua para o público em geral por meio da mídia social, jornais, radio entre outros como: - banner eletrônico para uso no Facebook, com dicas sobre o assunto para o compartilhamento na rede social; confeccionar outdoors, banners, folhetos, panfletos e demais materiais informativos. **Recursos Humanos**: Estruturar o quantitativo das equipes de trabalho de acordo com as especificidades de cada Secretaria; Orientar em relação aos trabalhos que necessitar de horas extras principalmente no período epidêmico. **Saúde do Trabalhador:** Avaliação dos trabalhos realizados

	pelos servidores para adequação exigida nas normas norteadoras da segurança do trabalhador. Manter o profissional nos prédios públicos para conservar o local livre de ambientes com água parada de acordo com as exigências estabelecidas no Decreto Estadual nº 62.130 de 29/07/2016 Brigada contra o *Aedes aegypti"* Participação nas reuniões ordinárias da Sala de Situação das Arboviroses, conforme o cronograma anual e reuniões extraordinárias quando necessária, com o intuito da colaboração de ações do combate às Arboviroses, a nível local;
Secretaria de Esportes e Lazer	Sensibilizar alunos, idosos e demais participantes de atividades desenvolvidas pela Secretaria sobre Arboviroses; - Responsabilizar-se pela coleta e destinação correta dos resíduos gerados nos eventos realizados com a população. Manter o profissional nos prédios públicos, para conservar o local livre de ambientes com água parada, de acordo com as exigências estabelecidas no Decreto Estadual nº 62.130 de 29/07/2016 Brigada contra o *Aedes aegypti"* Participação nas reuniões ordinárias da Sala de Situação das Arboviroses, conforme o cronograma anual e reuniões extraordinárias quando necessária, com o intuito da colaboração de ações do combate às Arboviroses, a nível local;
Secretaria de Fazenda	Promover recursos financeiros para atendimentos emergenciais nas ações de combate às Arboviroses; Fiscalização de Posturas - Intensificar a fiscalização, priorizando as denúncias da comunidade; - Fiscalizar os lotes particulares não edificados e edificados, intimando os proprietários a realizarem a limpeza do local, mantendo a vegetação aparada e a retirar o lixo e/ou entulho. No

	caso de não atendimento, o proprietário poderá será autuado e o local limpo de acordo com as exigências da legislação municipal. -Fiscalizar depósitos de materiais inservíveis, reciclados e imóveis de acumuladores de resíduos em geral, ferros-velhos, desmanches e guinchos. -Proceder a fiscalizações referentes aos imóveis em estado de abandono (devassado), com aplicação da lei, intimando o proprietário a realizar a limpeza e o seu fechamento. Manter o profissional nos prédios públicos para conservar o local livre de ambientes com água parada de acordo com as exigências estabelecidas no Decreto Estadual nº 62.130 de 29/07/2016 Brigada contra o *Aedes aegypti"* Participação nas reuniões ordinárias da Sala de Situação das Arboviroses, conforme o cronograma anual e reuniões extraordinárias quando necessária, com o intuito da colaboração de ações do combate às Arboviroses, a nível local;
Secretaria de Defesa Social	**Guarda Municipal** -Apoio junto às equipes quando necessário (arrastão, mutirão, nebulização, etc.) em cumprimento à legislação vigente. **Departamento de Trânsito** - Fiscalizar os veículos abandonados em vias públicas que possam se transformar em possíveis criadouros. **Defesa Civil** - Verificação de calhas, lajes e caixas d'água de próprios municipais e de locais solicitados pelo Controle de Vetores. - Orientação aos munícipes quanto aos cuidados para evitar a proliferação do mosquito *Aedes*. Manter o profissional nos prédios públicos para conservar o local, livre de ambientes com água parada, de acordo com as exigências estabelecidas no Decreto Estadual nº 62.130 de

	29/07/2016. -"Brigada contra o Aedes aegypti" Participação nas reuniões ordinárias da Sala de Situação das Arboviroses, conforme o cronograma anual e reuniões extraordinárias quando necessária, com o intuito da colaboração de ações do combate às Arboviroses, a nível local;

Este plano poderá ser revisado sempre que necessário pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

REFERENCIAS:

1- Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias -2009- Ministério da Saúde.

2- Plano de Contingência Estadual Contra Arboviroses Urbanas- 2018 Secretária Estadual de Saúde do Estado de São Paulo.

3- Dengue Diagnóstico e Manejo Clínico - Adultos e Crianças 5ª edição- Ministério Público.

4- SISWEB – Sistema de Informação da SUCEN – Estado de São Paulo.

5- Vigilância Epidemiológica de Itapira.

6- Faturamento do HMI -2018.

7- SINAN ONLINE.

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 1047, de 05/09/2019: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à funcionária Claudia Martins, RG 18.329.621-7, com proventos integrais e paridade, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

- Portaria nº 1048, de 06/09/2019: Exonera o Sr. Claudio Antonio Silvestrin, RG nº 4.471.257-1, do cargo de Secretário de Saúde;

- Portaria nº 1049, de 06/09/2019: Revoga a Portaria nº 641/2019 e Designa a funcionária Maria Cristina Moreira, RG nº 17.244.255, para responder pelo cargo de Secretária de Saúde;

- Portaria nº 1053, de 09/09/2019: Nomeia o Sr. Wagner Lourenço, RG nº 18.168.370-2, para, cumulativamente ao cargo de Secretário de Administração, responder pelo Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde;

- Portaria nº 1054, de 09/09/2019: DELEGA ao servidor Wagner Lourenço, responsável pelo Departamento Financeiro do Fundo municipal de Saúde, RG nº 18.168.370-2, CPF nº 066.853.338-20, competência para, em conjunto com a funcionária Maria Cristina Moreira, Secretária Municipal de Saúde, RG nº 17.244.255, CPF nº 141.448.518-26, assinar os cheques e demais documentos necessários à movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde; e REVOGA a Portaria nº 030/2019.

Secretaria de Recursos Materiais

PUBLICAÇÃO
Chamada Pública n.º 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE ESTÁ ABERTO CHAMAMENTO PÚBLICO COM OBJETIVO DE PROSPECÇÃO DE MERCADO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM APRESENTAR PROPOSTAS DE INICIATIVA OU EXPANSÃO E/OU MANUTENÇÃO DE NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA. PERÍODO DO CHAMAMENTO: 11/09/2019 a 11/03/2020 LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 E 02: Secretaria de Recursos Materiais: Rua João de Moraes 508 – Centro, Itapira/SP. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações, ou pessoalmente na Secretaria de Recursos Materiais: Rua João de Moraes, 508 – Centro, Itapira/SP, por meio de CD ou PENDRIVE.

Itapira, 09 de Setembro de 2019

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 82/2019

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Rivael Rodrigues Junior	54.131.864-0	AA IV – Almoxarife	195/2018
Aline de Noronha Ross	41.326.562-6	AA VII – Comprador	195/2018

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 09 de setembro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 83/2019

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, para assumir(em) a respectiva vaga da função que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF Nº	FUNÇÃO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
João Carlos de Freitas Correa	317.783.238-20	Pedreiro Especializado	315/2019
Wesley Santos Moraes	443.272.658-02	Pedreiro Especializado	315/2019
Luis Rafael Candido	154.975.878-01	Servente de Pedreiro	315/2019
Tales Claudemir Soares	430.131.588-83	Servente de Pedreiro	315/2019

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	FUNÇÃO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Márcia Cristiane Ferraz	26.546.388-9	Braçal	909/2019
Jose Antonio Da Silva	18.329.691-6	Braçal	909/2019
Luis Carlos De Moura	22.154.253-X	Braçal	909/2019
Claudinei Moreira	19.373.630-5	Braçal	909/2019
Francisco De Assis Guglielmoni	19.314.907-2	Braçal	909/2019

Caso o(as) candidato(as) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo(a) aprovado(a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 09 de setembro de 2019.

Secretaria de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL 005/2019

1. A Prefeitura Municipal de Itapira, por intermédio da Secretaria de Planejamento / Departamento de Habitação, torna público que, a Sr. José Gérsio Marciano, beneficiário pelo Programa Minha Casa Minha Vida, empreendimento Itapira P, bairro Barão Ataliba Nogueira, município de Itapira/SP, através de Termo de Desistência, datado de 06/09/2019, manifesta a decisão de desistir dos benefícios desse programa e autoriza a substituição por outro munícipe - suplente.
2. Esclarece ter ciência de que esta decisão implica na exclusão do quadro de beneficiados do PMCMV e ainda que, em decorrência dessa decisão não terá direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.
3. À vista da decisão do beneficiário citado, fica a *Sra. Maria Laura Vidal Martins*, suplente no PMVMV – empreendimento Itapira P, convocada a comparecer no Departamento de Habitação.
4. Anexo o Termo de Desistência.
5. Para não se alegar ignorância, publique-se o edital.

Itapira, 06 de setembro de 2019.

Mateus Vladimir Barbosa Júnior
Secretário de Planejamento e Obras

Conselhos Municipais

RESOLUÇÃO CMDCA Nº16/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.069/1990 e 12.696/2012, Resolução do CONANDA 170/2014 e Lei Municipal nº 2.761/1996, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 3.129/1999; 3.876/2006; 04.990/2012 e 5.024/2013; RESOLVE propor ao Executivo Municipal alterações à legislação referente ao Conselho Tutelar, conforme abaixo:

Art. 1 º- Inclusão do inciso V ao artigo 3º da Lei Municipal n.º 5.460 de 10 de Dezembro de 2015, com a sugestão da seguinte redação:

"art.3º....

.....

V – Os Conselheiros Tutelares tem o direito de receber e o dever de participar de Formação Continuada durante toda sua gestão que consiste em cursos quinzenais de capacitação nas áreas de sua atuação com total de 04 (quatro) horas mensais."

Art. 2º - Inclusão do parágrafo 3º ao artigo 17 da Lei Municipal n.º 5.460 de 10 de Dezembro de 2015, com a sugestão da seguinte redação:

"§ 3º O Conselho Tutelar deve indicar entre seus membros um representante titular e um suplente para participar do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e de suas Comissões."

Art.3º - Inclusão do Parágrafo Único ao artigo 5 da Lei Municipal n.º 2.761/1996, com a sugestão da seguinte redação:

"Parágrafo Único: Antes da consulta popular (processo de escolha) será realizada pré seleção dos candidatos através de prova escrita, análise de documental a fim de reconhecimento de idoneidade moral e avaliação psicológica."

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada no Jornal Oficial de Itapira.

Itapira, 09 de Setembro de 2019

ANA MARIA DO NASCIMENTO BRUNIALTI

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapira

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira